



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

---

**Normas Complementares para o Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório do  
Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária**

*Aprovada em Reunião de Colegiado de Curso*



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º - Este Regulamento fixa normas para realização do Estágio Curricular Obrigatório e do Estágio Curricular Não Obrigatório do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 2º - O objetivo deste documento consiste em normatizar algumas definições de Estágio Curricular, tais como Estágio Curricular Obrigatório e do Estágio Curricular Não Obrigatório, de forma que reúna, sistematize e discipline as informações, as diretrizes e os procedimentos para o bom desempenho das atividades técnicas, didático-pedagógicas e administrativas, capazes de assegurar a consecução dos objetivos propostos para os estágios com base na Resolução Nº 1191/2014 – CONSEPE de 03 de outubro de 2014 em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008, do Ministério do Trabalho.

*Parágrafo Único* - Para os demais casos não tratados neste documento, prevalecerá a Resolução Nº 1191/2014 – CONSEPE de 03 de outubro de 2014, da Universidade Federal do Maranhão, ou por outra que a substitua.

## CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 3º - Estágio é um componente curricular integrante do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal do Maranhão e constitui um eixo articulador entre teoria e prática que possibilita ao estudante a interação entre a formação acadêmica e profissional.

Art. 4º - O Estágio Curricular do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária pode ser realizado em duas modalidades:

I - Estágio Curricular Obrigatório: trata-se de uma atividade acadêmica específica obrigatória para a conclusão do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta horas), indispensável à integralização curricular, constituindo requisito para colação de grau e obtenção de diploma.

II - Estágio Curricular Não Obrigatório: trata-se de uma atividade acadêmica opcional e complementar de natureza didático-pedagógica, compatível com as atividades acadêmicas dos discentes e sem carga horária pré-fixada.

Art. 5º - No caso de estágio obrigatório, a contratação do seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário é de responsabilidade da UFMA, no caso de estágio não obrigatório é de responsabilidade da CONCEDENTE.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Art. 6º - Em qualquer das formas de estágio, o estagiário estará submetido à supervisão realizada pelo coordenador de Estágio e/ou Supervisor Docente da FORMADORA e pelo Supervisor Técnico da CONCEDENTE.

### **CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 7º - São considerados campos de estágio as organizações públicas ou privadas (com ou sem fins lucrativos) e estejam conveniados com a UFMA.

Art. 8º - A UFMA não se responsabilizará por despesas de transporte, alimentação e alojamento do estudante em qualquer forma de estágio.

### **CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA**

Art. 9º - Para realizar o estágio curricular obrigatório o aluno deverá:

I - estar matriculado regularmente e frequentando as aulas do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, no caso do Estágio Obrigatório.

II – realizar o estágio curricular obrigatório no período previsto entre o 7º e o 10º semestre do curso.

Art. 10º - Para realizar estágio curricular obrigatório fora do Estado e do País, o estudante deverá observar, os requisitos constantes da legislação pertinente.

### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **Seção I – Do Coordenador de Estágio**

Art. 11º - São obrigações do Coordenador de Estágio do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária:

I - elaborar a programação de Estágio e submeter à aprovação do Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e enviar à Coordenação Geral de Estágio;

II - propor ao Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária as normas específicas de estágio;

III - avaliar as instalações da instituição concedente de estágio;

*Aprovada em Reunião de Colegiado de Curso*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

IV - orientar, selecionar, distribuir e encaminhar o estagiário aos campos de estágio, considerando a área de conhecimento, habilitação e modalidade do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, atentando para a compatibilidade entre a área de formação do estagiário e a área de atuação da concedente, e buscando o menor número possível de concedentes em relação ao número de estagiário;

V - coordenar as atividades de estágio obrigatório desenvolvidas pelo Supervisor Docente;

VI - manter contatos com instituições públicas e privadas e profissionais liberais, em parceria com a Coordenação Geral de Estágio, a fim de celebrar os convênios;

VII - promover reuniões periódicas para análise e avaliação das atividades desenvolvidas no estágio;

VIII - promover juntamente com a Coordenadoria do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, eventos referentes às atividades desenvolvidas no campo de estágio, buscando a avaliação e aperfeiçoamento das práticas de supervisores, docentes, técnicos e estagiários;

IX - participar de eventos promovidos pela Coordenadoria Geral de Estágio e pelas Comissões Setoriais, para a socialização das atividades desenvolvidas e das experiências vivenciadas no campo de estágio;

X - enviar à Coordenadoria Geral do Estágio, relatórios semestrais de Estágio, devidamente aprovados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, de acordo com o calendário acadêmico;

XI - poderá exercer, quando necessário, a função de Supervisor de Estágio de grupos de formação no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária dentro da carga horária destinada à Coordenação.

*Parágrafo Único* - O tempo de atuação do Coordenador de Estágio será de dois anos, permitida uma única recondução sucessiva de igual período, e possibilidade de retorno após intervalo de dois anos, para apenas mais uma atuação, não renovável. O Coordenador de Estágio será escolhido pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária com base nos critérios definidos pela Resolução nº 1191/2014 – CONSEPE de 03 de outubro de 2014.

### **Seção II – do Supervisor Docente de Estágio Obrigatório**

Art. 12º - São obrigações do Supervisor Docente de Estágio Obrigatório:

I - supervisionar grupos de formação em Estágio Obrigatório conforme composição indicada pela Coordenação de Estágio do Curso, a partir da realização das pré-matrículas dos discentes;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

II - orientar o estudante acerca de todas as normas legais, externas e internas, e documentos relativos às atividades de formação em estágio, bem como os prazos dispostos pelo Calendário Acadêmico quanto ao seu cumprimento;

III - informar detalhadamente ao estudante sobre as Instituições Concedentes conveniadas e selecionáveis em sua área, e orientar adequadamente acerca do campo de sua formação, considerando a área de conhecimento, a modalidade ou habilitação;

IV - orientar e acompanhar o estudante na elaboração do Plano de Atividades de Estágio, com vista à sua análise e aprovação;

V - esclarecer o estudante sobre as etapas e os aspectos do estágio a serem avaliados;

VI - orientar e acompanhar o estudante em estágio na elaboração dos relatório (s) parcial (is) e final para fins de avaliação;

VII - avaliar o estudante, ao término do período de estágio, utilizando o formulário estabelecido por esse regulamento.

*Parágrafo Único* - Caso o aluno não venha a indicar o Supervisor Docente, a Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária indicará um nome.

### **Seção III - da Parte Concedente**

Art. 13º - São requisitos básicos para aceitação de uma Instituição como Concedente (campo) de estágio:

I - comprovação de regularidade jurídica e técnica;

II - disponibilização de recursos humanos e materiais necessários à realização do estágio;

III - aceitação expressa do Regulamento de Estágio dos Cursos da UFMA, por meio do instrumento de Convênio, constante do Anexo I desta Resolução;

IV - disponibilização de servidor ou funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário, ou em áreas afins, para acompanhamento e avaliação do mesmo, na qualidade de Supervisor Técnico.

Art. 14º - Cabe à Instituição Concedente receber em suas instalações, no mínimo, uma vez por mês, o Supervisor Docente, de modo que o mesmo avalie como estão sendo desenvolvidas as atividades constantes no Plano de Atividades do estagiário.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

*Parágrafo Único* - a assinatura do Termo de Compromisso (do qual o Plano de Atividades é parte integrante e inalienável), precede o início do estágio, sendo vedada a sua assinatura após o estagiário ter iniciado as atividades de estágio junto à Concedente.

### Seção IV – do Estagiário

Art. 15º - São obrigações do estagiário:

I - informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos e cumpri-los integralmente;

II - elaborar, em conjunto com o supervisor da Instituição Concedente, o Plano de Atividades que deve ser aprovado pelo supervisor docente;

III - formalizar o estágio através de um termo de compromisso, nos termos da lei, com carga horária e horário compatível como o horário de suas aulas;

IV - cumprir, com empenho e interesse, toda a programação estabelecida no Plano de Atividades incluindo a duração total, o horário e o local determinados para as atividades de Estágio;

V - apresentar as informações e os relatórios que lhes forem solicitados pela Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e pela Instituição Concedente;

VI - iniciar o estágio somente após assinatura de todas as partes envolvidas no contrato e entregue uma via desse documento à Coordenação do curso;

VII - servir de elo de comunicação para agendamento de visita do orientador ao campo de estágio;

VIII – comunicar qualquer alteração no plano de atividades ou qualquer atividade que exceda o limite de responsabilidade de um estagiário.

*Parágrafo Único* – No Plano de Atividades deverá estar compreendido o desenvolvimento de ações pertinentes a um engenheiro ambiental e sanitário.

Art. 16º - Ao Estágio Curricular Não Obrigatório aplicam-se as condições dispostas nos incisos I a VI do Artigo 15º, devendo ainda ser obedecidas as seguintes determinações:

I – carga horária limitada a 4 horas/dia;

II – para os alunos que já cumpriram o Estágio Curricular Obrigatório, a carga horária do Estágio Não Obrigatório poderá ser de até seis horas/dia, desde que não impossibilite a frequência normal do aluno às aulas e demais atividades acadêmicas.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Art. 17º - A carga horária semanal do estágio e a jornada de atividades diárias deverão ser compatibilizadas com as outras atividades do aluno, notadamente:

- I – horário de aulas em períodos letivos regulares;
- II – horário de aulas em períodos letivos especiais de férias;
- III – realização de provas;
- IV – realização de visitas técnicas fora do horário de aulas;
- V – apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- VI – representação do Curso ou da Universidade em eventos esportivos e culturais.

*Parágrafo Único* – Caso o aluno tenha integralizado todos os componentes curriculares com carga horária presencial, ou se encontre em período em que não estão programadas aulas presenciais, o estágio poderá ter jornada de até 30 (trinta) horas semanais, limitada a 6 horas/dia.

Art. 18º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso de que trata este capítulo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste capítulo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

§ 1º - Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

§ 2º - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 3º - Poderá o estagiário inscrever-se e contribuir, por conta própria, como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

§ 4º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

§ 5º - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte, na hipótese de Estágio Não Obrigatório.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### CAPÍTULO VI DOS DOCUMENTOS

Art. 19º - Os documentos necessários para a realização e efetivação do Estágio Curricular Obrigatório, são:

I - quando realizado na UFMA, Termo de Compromisso de Estágio (Anexo IV), a ser firmado entre a Coordenação Geral de Estágio, o Coordenador de Estágio do Curso e o Estudante;

II - quando realizado fora da UFMA, Termo de Convênio (Anexo I), Termo Aditivo de Convênio (Anexo II), a serem firmados entre a UFMA e a Instituição Concedente, conforme o disposto neste Regulamento, e Termo de Compromisso (Anexo IV) a ser firmado entre a UFMA, representado pelo Coordenador de Estágio do Curso, a Instituição Concedente e o Estudante;

III - Plano de Atividades (Anexo III), parte integrante e inalienável do Termo de Compromisso;

Art. 20º - O aluno deverá apresentar relatórios parcial (is) semestral (is) e relatório final ao supervisor de estágio, com o visto do supervisor da Instituição Concedente do estágio.

I - O (s) relatório (s) parcial (is) têm por objetivo acompanhar o andamento do cronograma de atividades, previsto no Plano de Atividades, sendo de caráter simplificado, e deverão conter a descrição das atividades realizadas no período e sua confrontação com o cronograma inicial. E deverá ser entregue quando cumprido 50 (cinquenta) por cento da carga horária total.

V - Relatório Final deverá ser conter:

- a) caracterização da instituição concedente e do (s) setor (es) onde exerceu o estágio;
- b) relato das atividades realizadas e confrontação com os objetivos e cronograma iniciais;
- c) relação da prática no estágio com conteúdo(s) dos componentes curriculares cursados pelo aluno;
- d) auto-avaliação das habilidades e competências desenvolvidas durante o estágio;
- e) auto-avaliação da sua formação, detalhando como o estágio contribui para atingir o perfil do egresso;
- f) apontar possíveis deficiências curriculares e/ ou dificuldades de adaptação no ambiente de trabalho;
- g) avaliação do desempenho do estagiário por parte do supervisor de estágio da empresa;





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

VI - o Relatório Final de Estágio deverá ser entregue ao final do estágio e/ou com antecedência mínima de 1 (um) mês do término do semestre de conclusão de curso do aluno.

VII - o Relatório Final do Estágio, normalizado e revisado, deverá ser depositado em mídia digital no repositório institucional do Núcleo Integrado de Bibliotecas da UFMA.

*Parágrafo Único* - Do ponto de vista de sua materialização jurídica, o estágio pressupõe a assinatura, posse e conservação, no mínimo por cinco anos, dos documentos previstos neste capítulo.

### CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 21º - A avaliação das atividades de Estágio será realizada de forma processual e sistemática pelos profissionais da UFMA e da Concedente com a participação do estagiário, segundo a sua natureza:

I - quando do Estágio Curricular Obrigatório, pelo Supervisor Docente e Supervisor Técnico;

II - quando do Estágio Curricular Não Obrigatório, pelo Coordenador de Estágio do Curso e pelo Supervisor Técnico.

Art. 22º - O resultado final da avaliação de desempenho em Estágio Curricular Obrigatório será a média aritmética de três notas as quais serão: a) nota atribuída pelo Supervisor Docente através do Formulário de Avaliação do Estagiário (Anexo V); b) nota atribuída pelo Supervisor Técnico através do Formulário de Avaliação do Estagiário (Anexo V); e, c) nota atribuída pelo Supervisor Docente através do Formulário de Avaliação do Relatório Final de Estágio Curricular Obrigatório (Anexo VI). A nota será expressa, na Declaração sobre Estágio Curricular Obrigatório (Anexo VI), seguindo os valores:

I - Excelente (9,0 a 10,0 pontos);

II - Muito Bom (8,0 a 8,9 pontos);

III - Bom (7,0 a 7,9 pontos);

IV - Regular (6,0 a 6,9 pontos);

V - Insuficiente (0,0 a 5,9).

§ 1º - Será considerado aprovado o estagiário que obtiver avaliação final Bom, Muito Bom ou Excelente.

§ 2º - A critério da Coordenação de Estágio do Curso, o estagiário que obtiver avaliação final Insuficiente ou Regular poderá, ainda dentro do período permitido para o término do curso, realizar novas atividades e ser reavaliado.

§ 3º - Para fins de aprovação em Estágio Curricular Obrigatório, a carga horária prevista deverá ser integralmente cumprida, não cabendo dispensa ou ausência.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

§ 4º - Para a acreditação no histórico escolar das atividades desenvolvidas em Estágio Não Obrigatório, o estagiário deverá ser acompanhado sistematicamente pelo Supervisor Técnico e avaliado pelo Coordenador de Estágio a cada seis meses, por meio de relatório parcial.

§ 5º - Aprovado o relatório final de Estágio Não Obrigatório pelo Coordenador de Estágio, serão avaliadas para acreditação a carga horária e as atividades realizadas, em seção destinada a essa finalidade, previstas nas Normas de Atividades Complementares do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária e uma Declaração sobre Estágio Não Obrigatório (Anexo VIII) será emitida.

### CAPÍTULO VIII DAS SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 23º - As situações relacionadas a seguir serão consideradas extraordinárias e justificam tratamento de exceção:

I - alunos que já trabalham na área da Engenharia Ambiental e Sanitária como empregados ou consultores;

II - alunos que são sócios da empresa em que atuam.

§1º - O estágio curricular não obrigatório realizado pelo aluno não o exime da obrigatoriedade de realizar e registrar o estágio obrigatório.

§ 2º - Os alunos que já trabalham ou realizam consultoria na área da Engenharia Ambiental e Sanitária poderão solicitar tratamento de exceção. Para tanto, deverão comprovar através de relato circunstanciado que efetivamente trabalham em sua área de estudo. O seu superior hierárquico pode assumir o papel de supervisor técnico e deve preparar em conjunto com o aluno o Plano de Atividades, que concilie as necessidades acadêmicas com as possibilidades reais de seus trabalhos na empresa/instituição concedente. O supervisor de estágio deverá aprovar o Plano de Atividades e acompanhar o desenvolvimento das mesmas, a fim de atestar a validade acadêmica do trabalho, que poderá substituir o estágio.

§ 3º - Os alunos que são sócios da empresa em que atuam poderão solicitar situação de excepcionalidade, para tanto devem comprovar que a empresa tem suas atividades principais ou secundárias voltadas para a área de estudo do aluno e que este atua efetivamente naquela área. A caracterização destas condições deve ser objeto de análise cuidadosa por parte do supervisor de estágio com assistência do Coordenador de Estágios. A situação destes alunos é semelhante à de um aluno-empregado; a diferença está no seu vínculo com a empresa/instituição concedente.

§ 4º - O regime de excepcionalidade não exime o aluno de cumprir com as demais obrigações contidas nesta norma de estágio.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Os casos omissos ou controversos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária.

Art. 25º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

---

Prof. Dr. Maxwell Ferreira Lobato  
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### ANEXO I - TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N.º \_\_\_\_\_

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E \_\_\_\_\_ (nome da empresa) PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.788/2008, AOS ESTUDANTES DOS CURSOS DESTA UNIVERSIDADE.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)**, Instituição de Ensino Superior, vinculada ao Ministério de Educação, criada em virtude da Lei Nº 5.152 de 21.10.66 com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Gonçalves Dias, Nº 351 – Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pela Pró-Reitora de Ensino, Profa. Dra. DOURIVAN CÂMARA SILVA DE JESUS, brasileira, casada, professora de magistério superior, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF Nº 064.286.223-00, em razão da delegação de competência que lhe foi conferida nos termos da **Portaria Nº 293/2017-GAB/REIT, de 28 de abril de 2017**, doravante denominada **FORMADORA**, e \_\_\_\_\_, sediado (a) em \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Nome) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, em obediência ao ordenado na Lei Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com o disposto pela Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, que aprova o Regulamento de Estágio desta Universidade, e de outros dispositivos normativos das partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a concessão de estágio a estudante(s) regularmente matriculado(s) e com frequência efetiva em curso(s) ofertados pela FORMADORA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, e por ela encaminhado(s) à CONCEDENTE de acordo com os termos da Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014.

§ 1º. O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização dos conteúdos curriculares, na perspectiva da preparação do ESTAGIÁRIO para a vida cidadã e para o mundo do trabalho;

§ 2º. O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, conforme definido na legislação pertinente, observado o disposto no Projeto Pedagógico do Curso e em suas Normas Complementares de Estágio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VAGAS, DURAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADES

I - A CONCEDENTE ofertará vaga(s) dentro do limite de suas possibilidades e interesses, comprometendo-se a observar os seguintes procedimentos:

*Aprovada em Reunião de Colegiado de Curso*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

a) Em caso de seleções amplamente divulgadas, em que as inscrições sejam feitas online, ou regidas por edital específico, a CONCEDENTE encaminhará à FORMADORA a lista de candidatos inscritos no processo seletivo, a fim que os mesmos sejam submetidos à análise acadêmica pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos envolvidos, de modo que, somente os alunos considerados APTOS, poderão participar das demais etapas da seleção.

b) Em se tratando de processos seletivos que não se enquadrem no disposto na alínea anterior, os candidatos serão encaminhados à CONCEDENTE por meio de pré-seleção, a ser realizada pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos envolvidos, a qual deverá ser solicitada com antecedência suficiente para o correto encaminhamento dos candidatos.

II – A duração e a jornada diária, semanal e mensal de atividades de estágio serão definidos em programação específica, a qual deverá:

a) demonstrar compatibilidade entre os horários de funcionamento do(s) curso(s) da FORMADORA e os horários de trabalho da CONCEDENTE;

b) constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado com o ESTAGIÁRIO.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I – São de responsabilidade da FORMADORA:

a) Firmar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE, nos termos do item I do Art. 7º. da Lei Nº. 11.788/2008;

b) Avaliar a infraestrutura e a área de atuação da CONCEDENTE, com vista à celebração do presente Convênio e seus eventuais termos aditivos;

c) Encaminhar anualmente à CONCEDENTE o calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas das avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;

d) Encaminhar à CONCEDENTE o(s) ESTAGIÁRIO(s) selecionado(s), observando a relação entre o número máximo de estagiários e seu quadro de pessoal;

e) Indicar o profissional responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário junto à CONCEDENTE;

f) Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO nos casos de estágio obrigatório;

g) Fornecer os modelos de documentos e instrumentos relativos ao desenvolvimento, avaliação e certificação de estágio de seus estudantes, obrigatório ou não-obrigatório.

II – São de responsabilidade da CONCEDENTE:

a) Firmar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO e com a FORMADORA, zelando pelo seu cumprimento;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

- b) Aceitar expressamente, por meio da assinatura do presente Convênio, as disposições contidas na Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, referente à concessão de estágio para o(s) estudante(s) selecionado(s).
- c) Ofertar infraestrutura com condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;
- d) Indicar o profissional com habilitação e/ou experiência na área de formação do ESTAGIÁRIO para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pela CONCEDENTE, atuando como Supervisor Técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- e) Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, nos casos de estágio não obrigatório;
- f) Disponibilizar ao ESTAGIÁRIO, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho;
- g) Manter a disposição da fiscalização dos órgãos competentes os documentos que comprovem a regularidade do estágio;
- h) Enviar à FORMADORA os Relatórios de Atividades, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO: parcial, a cada 6 (seis) meses, no estágio não-obrigatório, e a cada etapa concluída, no estágio obrigatório, e final, para as duas modalidades, quando do encerramento ou desligamento do ESTAGIÁRIO do Programa de Estágio;
- i) Conceder ao ESTAGIÁRIO quando se tratar de estágio não obrigatório, bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio transporte, facultativamente, auxílio alimentação e saúde.

1º. A FORMADORA e a CONCEDENTE não se responsabilizam por despesas com transporte, alimentação e alojamento dos estagiários nos casos de estágio obrigatório;

§ 2º. O estágio realizado por estudante da FORMADORA mediante o presente Convênio não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE;

§ 3º. Nenhuma das instituições conveniadas poderá delegar à outra parte as suas devidas responsabilidades;

§ 4º. Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo ou denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, resguardado(s) os direitos do(s) ESTAGIÁRIO(s) em fase de conclusão.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente, é o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Luís / MA, conforme a Constituição Federal, com eliminação de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produzam os seus efeitos legais e jurídicos.

São Luís (MA), de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
**FORMADORA**

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

#### Testemunhas:

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### ANEXO II – TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO No. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E \_\_\_\_\_**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)**, Instituição de Ensino Superior, vinculada ao Ministério de Educação, criada em virtude da Lei Nº 5.152 de 21.10.66 com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Praça Gonçalves Dias, Nº 351 – Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pela Pró-Reitora de Ensino, **Profa. Dra. ISABEL IBARRA CABRERA**, brasileira, casada, professora universitária, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF Nº **659.750.731-20**, em razão da delegação de competência que lhe foi conferida nos termos da **Portaria Nº 198/2007-MR, de 25 de outubro de 2007**, doravante denominada **FORMADORA**, e \_\_\_\_\_, sediado (a) em \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (Nome) \_\_\_\_\_, (Cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), CPF No. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE**, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, em obediência ao ordenado na Lei No. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de acordo com o disposto pela Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, que aprova o Regulamento de Estágio desta Universidade, e de outros dispositivos normativos das partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Convênio original até o dia ..... /...../.....

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio original. E, por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em três (3) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FORMADORA**

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**





# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.

## ANEXO III - PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

### PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

PA Nº: \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Plano de Atividades de Estágio é uma exigência da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, parte integrante e inalienável do Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser acordado e assinado entre as três partes abaixo qualificadas, com vista à análise e aprovação da Coordenadoria de Estágio do Curso.

#### 1-IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA DO ESTÁGIO	
<input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIO (O)	<input type="checkbox"/> NÃO-OBRIGATÓRIO (NO)

ESTAGIÁRIO/ESTUDANTE	
Nome:	Matrícula UFMA:
Curso:	Turno:
Telefone(s):	E-mail:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (FORMADORA)	
Supervisor Docente	Mat. SIAPE:
Telefone(s):	E-mail:

CONCEDENTE/CAMPO DE ESTÁGIO	
Supervisor Técnico:	
Formação:	Cargo/Função:



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

Conselho Profissional/ Nº Registro:	
Telefone(s):	E-mail:

<b>NOME DA CONCEDENTE:</b>
<b>Setor/Unidade</b> _____ _____
<b>Endereço:</b> _____
<b>Fone:</b> _____
<b>Descrição do Ambiente de Estágio:</b> <b>Natureza:</b> Instituição Pública ( ) Instituição Privada ( ) Profissional Liberal ( ) <b>Área de Atuação :</b> Educação ( ) Saúde ( ) Comércio ( ) Indústria ( ) Serviços ( ) Outros ( )
<b>Atividades Principais:</b>          

**2- JUSTIFICATIVA** (importância entre a área de atuação da concedente com a área de formação acadêmica, profissional e cidadã do estagiário).


**3- COMPETÊNCIAS** (a serem desenvolvidas durante o estágio)


**4 - METODOLOGIA** (métodos e procedimentos adotados para a execução do estágio)




## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### 5 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

<u>ATIVIDADES</u>	<u>PERÍODO DE EXECUÇÃO</u>

### 6- AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTAGIÁRIO (critérios e instrumentos a serem utilizados)


São Luís, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**FORMADORA**

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ESTAGIÁRIO**

*Aprovada em Reunião de Colegiado de Curso*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas firmam entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, em obediência à Lei nº 11.788/2008 e conforme o disposto pela Resolução Nº 1191-CONSEPE, de 03 de outubro de 2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### I- INSTITUIÇÃO FORMADORA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), Instituição Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada por meio da Lei 5.152, de 21/10/1966, com sede e foro legal em São Luís, Estado do Maranhão, Praça Gonçalves Dias, nº 351, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 06.279.103/0001-19, neste ato representado (a) pelo Coordenador (a) de Estágio do Curso de .....

Nome:.....Matrícula  
SIAPE:.....  
Email:.....Telefone(s):.....  
Endereço:.....

#### II- INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Nome da Concedente: .....Nº do Convênio .....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Nome do Responsável:.....

Cargo/Função:.....

E-mail:.....Telefone( ):.....

#### III- ESTUDANTE / ESTAGIÁRIO

Nome Completo:..... Matrícula UFMA:.....

Curso: .....abilitação/Modalidade:.....Período Letivo:.....

Turno do Curso:.....Previsão de Conclusão do Curso:.....

RG.....

Endereço:.....

Telefone(s):.....E-mail.....

#### CLÁUSULA 1ª

A finalidade do estágio é proporcionar ao estudante as condições necessárias ao desenvolvimento de suas competências em situação real de trabalho, através de experiência prática em sua área de formação, preparando-o para a vida cidadã e o trabalho, nos termos contidos no Plano de Atividades anexo e parte integrante e inalienável deste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA 2ª

O estágio será desenvolvido de acordo com a modalidade abaixo especificada:



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

## I-OBRIGATÓRIO

Setor:.....
....
Responsável pelo Setor.....
Telefone(s).....
<b>Jornada de Atividades:</b>
Início:...../...../..... Término:...../...../.....
Etapas nº.....CH/Total:.....
Supervisor Docente: ..... Telefone(s):.....
Supervisor Técnico: ..... Telefone(s):.....
<b>Dados da Apólice de Seguros:</b>
Empresa.....
Nº da Apólice:..... Validade.....

## II- NÃO-OBRIGATÓRIO

Setor:.....
Responsável pelo Setor:.....telefone:.....
<b>Jornada de Atividades:</b>
Carga Horária: Diária: .....( ) Semanal: .....( )
Auxílios: Valor da Bolsa.....Valor do Auxílio Transporte:.....
Outros.....
Coordenador de Estágio:..... Telefone:.....
Supervisor Técnico:.....Formação:.....
Cargo:..... Telefone:..... E-mail: .....
<b>Dados da Apólice de Seguros:</b>
Empresa.....
Nº da Apólice..... Validade:.....

## CLÁUSULA 3ª

A realização de **estágio não-obrigatório** está condicionada aos seguintes requisitos:

§ 1º As partes têm ciência de que a carga horária não poderá ultrapassar: 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, assim como, asseguram que as atividades desenvolvidas são definidas no plano de atividades de estágio.

§ 2º O horário de estágio deve ser compatível com o horário do turno de funcionamento do curso.

§ 3º A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 4º Quando do desligamento do estagiário, a concedente deve encaminhar à instituição de ensino um instrumento legal que comprove a realização do estágio, contendo as atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho nos períodos, com vista do estudante.

§ 5º O estagiário deve receber benefícios relacionados ao auxílio transporte, bem como bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 6º É facultativa a concessão de benefícios relacionados a alimentação, saúde e outros.

§ 7º É assegurado ao estagiário recesso de 30 (trinta) dias quando a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, preferencialmente no período das férias acadêmicas.

§ 8º No caso em que o estágio for inferior a 1 (um) ano o recesso será concedido de maneira proporcional.

§ 9º Em ambos os recessos, integral ou proporcional, o estudante deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### CLAUSULA 4ª

No caso de *estágio obrigatório*, a contratação do seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário é de responsabilidade da UFMA, e no caso de *estágio não-obrigatório* é de responsabilidade da CONCEDENTE.

### CLÁUSULA 5ª

Em qualquer das formas de estágio, o estagiário estará submetido à supervisão realizada pelo Coordenador de Estágio e/ou Supervisor Docente da FORMADORA e pelo Supervisor Técnico da CONCEDENTE.

### CLÁUSULA 6ª

São obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

- a) Cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas no *Plano de Atividades de Estágio*;
- b) Apresentar o *Relatório de Atividades* ao Supervisor Docente e Supervisor Técnico no final de cada etapa de *Estágio Obrigatório*;
- c) Desempenhar as atividades conforme estabelecido no *Plano de Atividades de Estágio*;
- d) Cumprir as normas e regulamentos da FORMADORA e da CONCEDENTE, bem como outras eventuais recomendações do Supervisor Técnico, desde que ajustadas no presente documento;
- e) Responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das constantes do presente documento;
- f) Apresentar a FORMADORA, semestralmente, relatório de atividades, em caso de *estágio não-obrigatório*;
- g) Participar da elaboração do *Plano de Atividades de Estágio*, em acordo com as partes envolvidas.
- h) Comunicar por escrito a FORMADORA sobre qualquer irregularidade ocorrida no estágio;
- i) Cumprir as orientações, as normas e os regulamentos da CONCEDENTE e manter sigilo sobre as informações e dados a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
- j) Apresentar a CONCEDENTE, bimestralmente, documentos que comprovem sua frequência regular;
- k) Comunicar imediatamente a CONCEDENTE a ocorrência de qualquer das situações acadêmicas, tais como: abandono, trancamento ou cancelamento da matrícula, transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino.

### CLÁUSULA 7ª

As partes concordam que:

I – Qualquer alteração deste termo somente será válida se efetuada por escrito, firmada pelas partes, através de seus representantes legais;

II – Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento de qualquer das disposições deste termo se o inadimplemento for decorrente de força maior;

III – Fica vedado a qualquer das partes, sem expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste termo;

IV – Fica certo e ajustado que nenhuma das partes tem poderes para representar a outra, a qualquer título ou sob qualquer pretexto;

V – Não fica estabelecida por este instrumento qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, sendo que cada parte responderá exclusivamente por seus atos, na medida de sua participação;

VI – Os instrumentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste Termo de Compromisso de Estágio:

- a- Plano de Atividades de Estágio por etapa ou semestre letivo;
- b- Relatório Parcial de Atividades de Estágio;
- c- Relatório Final de Estágio.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luis - Maranhão.

### CLÁUSULA 8ª

Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida amigavelmente, as partes elegem o foro da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Luis, Estado do Maranhão.

E assim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste termo de compromisso, as partes o assinam em 3 (três) vias, cabendo a primeira à instituição de ensino, a segunda à instituição concedente e a terceira o estagiário.

São Luis, ..... de ..... de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FORMADORA**

\_\_\_\_\_  
**CONCEDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ESTAGIÁRIO**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Este formulário, de cunho confidencial, deve ser preenchido pelo Supervisor Docente de Estágio e enviado, à Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís/MA.

Nome do Estagiário: \_\_\_\_\_

Curso: Engenharia Ambiental e Sanitária

Instituição Concedente: \_\_\_\_\_

Setor de Atuação do Estagiário: \_\_\_\_\_

Início do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

nº de horas trabalhadas efetivamente: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Supervisor Docente: \_\_\_\_\_

#### AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Excelente 9,0 – 10,0	Muito bom 8,0 – 8,9	Bom 7,0 – 7,9	Regular 6,0 - 6,9	Insuficiente 0,0 – 5,9
1. Cumprimento de atividades dentro da programação					
2. Qualidade de Trabalho					
3. Capacidade de desenvolver e sugerir modificações e inovações que beneficiem a empresa					
4. Senso de responsabilidade					
5. Disposição para aprender					
6. Disposição para atender prontamente às atividades solicitadas					
7. Pró-atividade para resolver problemas sem a necessidade de supervisor					
8. Facilidade de contatos e interação com o grupo					
9. Assiduidade e pontualidade no cumprimento dos horários					
10. Disciplina quanto às normas e regulamentos internos					
<b>Nota Final</b> (Média aritmética dos 10 itens avaliados)					

Avaliação realizada por: \_\_\_\_\_

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Supervisor Docente/ Supervisor Técnico

Aprovada em Reunião de Colegiado de Curso





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Este formulário, de cunho confidencial, deve ser preenchido pelo Supervisor Docente de Estágio e enviado, em envelope lacrado, à Coordenação de Estágio do Curso de Engenharia Civil da Universidade Federal do Maranhão, Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís/MA.

**Nome do Estagiário:** \_\_\_\_\_

**Curso:** Engenharia Ambiental e Sanitária

**Instituição Concedente:** \_\_\_\_\_

**Setor de Atuação do Estagiário:** \_\_\_\_\_

Início do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Término do estágio: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

nº de horas trabalhadas efetivamente: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Supervisor Docente:** \_\_\_\_\_

PARTE ESCRITA	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO
Relevância da área para o desenvolvimento intelectual do aluno.	20	
Uso adequado da língua portuguesa (ortografia, concordância verbal e nominal, pontuação, entre outros) e da terminologia científica.	20	
Atendimento às normas da ABNT	10	
Objetivos, metodologia, fundamentação teórica, discussões e conclusões coerentes.	30	
Clareza, objetividade, estruturação textual.	20	
<b>Total Final</b>	100	

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Supervisor Docente**

*Aprovada em Reunião de Colegiado de Curso*



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### ANEXO VII - DECLARAÇÃO SOBRE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Eu, \_\_\_\_\_,

Siape \_\_\_\_\_ Coordenador (a) de Estágio do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal do Maranhão, declaro que o aluno(a)

\_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_ que por finalizar o desenvolvimento do Estágio Supervisionado Obrigatório, cumprindo um total de (        ) \_\_\_\_\_ horas efetivamente trabalhadas, obteve nota final (        ) \_\_\_\_\_ pelo trabalho desenvolvido.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador (a) de Estágio do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís - Maranhão.

### ANEXO VIII – DECLARAÇÃO SOBRE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Eu, \_\_\_\_\_,

Siape \_\_\_\_\_ Coordenador (a) de Estágio Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal do Maranhão, declaro que o aluno(a)

\_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_ que por finalizar o desenvolvimento do Estágio Não Obrigatório, cumprindo um total de ( ) \_\_\_\_\_ horas efetivamente trabalhadas.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Coordenador (a) de Estágio do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária**